



## LEI MUNICIPAL Nº 755/2025

**"Altera o limite para abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementares constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, passando para **100% (cem por cento)**, exclusivamente quando a suplementação decorrer de **anulação parcial ou total de dotações**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a **Reserva de Contingência** para suplementar dotações orçamentárias no âmbito das ações previstas no orçamento municipal, além das finalidades originalmente estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser empregada para cobertura de despesas correntes e de capital, bem como para remanejamento, transposição e suplementação de ações comuns necessárias à execução orçamentária.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-900297-16122025165548**